



PORTARIA SEC Nº 14/2025

Reorganiza a Nucleação Regionalizada das escolas de pequeno porte da Rede Municipal de Ensino de Anguera-Ba, situadas no campo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o inciso II do artigo 11 da Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade em facilitar a logística de acompanhamento e atendimento da rede escolar, especificamente quanto às escolas de pequeno porte situadas nos povoados e localidades rurais;

RESOLVE:

Art. 1º Reorganizar os Núcleos Regionalizados, e vincular administrativa e pedagogicamente, as escolas de pequeno porte, em funcionamento, situadas nos povoados e nas localidades rurais do município, da forma que segue:

I – Núcleo Regionalizado “A”:

Escola Ovídio Balbino de Almeida (Sede Administrativa)
CÓDIGO INEP: 29387086
Endereço: Localidade de Laje, S/N – Zona Rural, CEP: 44673-899

Prédio Escolar Maria José Silveira
CÓDIGO INEP: 29090261
Endereço: Rua Benedito Modesto da Cruz, S/N, Povoado de Guaribas – Zona Rural, CEP: 44673-899

Prédio Escolar Décio Agrário de Carvalho
CÓDIGO INEP: 29090130
Endereço: Fazenda Jacobina, S/N – Zona Rural, CEP: 44673-899

Prédio Escolar São José
CÓDIGO INEP: 29090334
Endereço: Fazenda Cajá, S/N – Zona Rural, CEP: 44673.899

Avenida Felipe Pedreira Brandão, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-063
CNPJ: 30.968.535/0001-11 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: educacao.anguera@gmail.com



Prédio Escolar Eloi Caetano da Silva
CÓDIGO INEP: 29090156
Endereço: Fazenda Massapê, S/N – Zona Rural, CEP: 44673-899

II – Núcleo Regionalizado “B”:

Prédio Escolar Orlando Carneiro (Sede Administrativa)
CÓDIGO INEP: 29090296
Endereço: Estrada do Feijão, Povoado de Areia, S/N – Zona Rural, CEP: 44673-899

Prédio Escolar Galdino Camilo Alves
CÓDIGO INEP: 29090180
Endereço: Povoado de Areia, S/N – Zona Rural, CEP: 44673-899

Prédio Escolar Manoel do Patrocínio
CÓDIGO INEP: 29090245
Endereço: Fazenda Caraíbas, S/N – Zona Rural, CEP: 44673-899

Escola Municipal José Bispo de Almeida
CÓDIGO INEP: 29460395
Endereço: Fazenda Paraíso, S/N – Zona Rural, CEP: 44673-899

III – Núcleo Regionalizado “C”:

Prédio Escolar Cezário Boaventura Jesus (Sede Administrativa)
CÓDIGO INEP: 29090075
Endereço: Fazenda Tapera, S/N – Zona Rural, CEP: 44673-899

Escola Felipe dos Santos Costa
CÓDIGO INEP: 29089980
Endereço: Fazenda Boa Esperança, S/N – Zona Rural, CEP: 44673-899

Prédio Escolar Bernardino Rosário da Silva
CÓDIGO INEP: 29090113
Endereço: Fazenda Jenipapo, S/N – Zona Rural, CEP: 44673-899

IV – Núcleo Regionalizado “D”:

Prédio Escolar José da Silva Correia (Sede Administrativa)
CÓDIGO INEP: 29090237
Endereço: Fazenda Queimadinha, S/N – Zona Rural, CEP: 44673-899

Avenida Felipe Pedreira Brandão, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-063
CNPJ: 30.968.535/0001-11 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: educacao.anguera@gmail.com



Grupo Escolar Aristides José de Freitas
CÓDIGO INEP: 29090040
Endereço: Fazenda Ariri, S/N – Zona Rural, CEP: 44673-899

V – Núcleo Regionalizado “E”:

Prédio Escolar Amâncio Ferreira de Assis (Sede Administrativa)
Código INEP: 29090091
Endereço: Fazenda Batalha, S/N - Zona Rural, CEP: 44673-899

Prédio Escolar Jonas Alves de Jesus
Código INEP: 29459109
Endereço: Fazenda Candevalinho, S/N – Zona Rural, CEP: 44673-899

VI – Núcleo Regionalizado “F”:

Prédio Escolar Professora Hélia Maria Brandão (Sede Administrativa)
CÓDIGO INEP: 29090326
Endereço: Fazenda Roçado, S/N – Zona Rural, CEP: 44673-899

Prédio Escolar Firmes Teles de Menezes
CÓDIGO INEP: 29090172
Endereço: Fazenda Caldeirão, S/N – Zona Rural, CEP: 44673-899

Parágrafo Único - Para cada Núcleo Regionalizado consta a identificação de uma unidade de ensino como Sede Administrativa, local onde se concentra a gestão administrativa e pedagógica de todas as escolas integrantes do referido núcleo.

Art. 2º As unidades escolares integrantes de um mesmo Núcleo Regionalizado terão única composição da gestão administrativa e única composição da gestão pedagógica.

§ 1º - O Diretor Escolar nomeado para a Escola onde funciona a Sede Administrativa do Núcleo Regionalizado, responderá pela gestão de todas as escolas integrantes do referido núcleo.

§ 2º - A atuação do Coordenador Pedagógico da Escola onde funciona a Sede Administrativa do Núcleo Regionalizado abrangerá as demais unidades escolares que integram o referido núcleo.

Avenida Felipe Pedreira Brandão, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-063
CNPJ: 30.968.535/0001-11 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: educacao.anguera@gmail.com



§ 3º - Os documentos que constituem acervo das escolas de um mesmo Núcleo Regionalizado, assim como os trabalhos de Secretaria Escolar, serão concentrados na escola identificada como Sede Administrativa do referido núcleo.

§ 4º - Nos casos de transferência de aluno entre escolas de um mesmo Núcleo Regionalizado, será mantida uma única Pasta Individual do Aluno, como forma de otimizar as atividades da Secretaria Escolar.

§ 5º - Atestados de Escolaridade e o Histórico Escolar dos alunos das unidades escolares nucleadas, serão expedidos pela Direção da Escola onde funciona a Sede Administrativa do Núcleo Regionalizado.

§ 6º - As unidades de ensino que integram um mesmo Núcleo Regionalizado deverão compartilhar de único Projeto Político Pedagógico (PPP), elaborado de forma articulada, em virtude da proximidade dos aspectos locais e da realidade comum às escolas de pequeno porte localizadas nos povoados e localidades rurais.

§ 7º - O Plano de Gestão Escolar, também denominado Plano de Ação da Escola, será constituído em um único documento pertencente ao conjunto das escolas de um mesmo Núcleo Regionalizado.

Art. 3º As escolas de um mesmo Núcleo Regionalizado terão um Conselho Escolar unificado, sendo que a composição deste deverá contemplar representantes das diferentes escolas.

Art. 4º As ações financeiras em nível da entidade mantenedora, a Prefeitura Municipal de Anguera, correrão de forma direta para cada Unidade Escolar, de forma independente.

Art. 5º As ações financeiras em nível do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e ações agregadas, correrão de forma direta para a unidade escolar que possui Unidade Executora Própria (UEX).

§ 1º - As Escolas de um mesmo Núcleo Regionalizado que não possuem Unidade Executora Própria (UEX) e o número de alunos é igual ou superior a vinte, poderão ser vinculadas à Unidade Executora Própria (UEX) da Escola Sede do Núcleo Regionalizado e o/a Presidente dessa entidade ficará responsável pelo planejamento, execução e prestação de contas dos recursos, de forma democrática,

Avenida Felipe Pedreira Brandão, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-063
CNPJ: 30.968.535/0001-11 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: educacao.anguera@gmail.com



resguardando os princípios da gestão democrática, com a participação de todos os membros da Diretoria Executiva e observância da atuação do Conselho Fiscal.

§ 2º As Escolas com quantidade de alunos inferior a vinte, terão os recursos que trata o caput deste artigo repassados para a Prefeitura Municipal de Anguera, Entidade Executora (EEx), que ficará responsável pelo planejamento, execução e prestação de contas dos recursos.

Art. 6º A matrícula escolar, a cada ano letivo, será efetuada vinculando o aluno a uma unidade escolar específica dentro do Núcleo Regionalizado.

§ 1º - A organização das turmas deve priorizar a seriação única de um conjunto de alunos.

§ 2º - A organização de turmas multisseriadas ocorrerá, quando necessário, considerando a realidade local, sobretudo a baixa densidade populacional na comunidade.

§ 3º - As turmas multisseriadas quando constituídas, devem integrar, prioritariamente, grupos, séries ou estágios de um mesmo ciclo dentro da etapa ou modalidade de ensino.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANGUERA-BA, EM 23 DE MAIO DE 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Renan Iury Mendes Brito
Secretário Municipal de Educação
Decreto Individual nº 003/2025

Avenida Felipe Pedreira Brandão, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-063
CNPJ: 30.968.535/0001-11 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: educacao.anguera@gmail.com